



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 015/93

SÚMULA:- NOMINA O CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL SITUADO À RUA XV DE NOVEMBRO E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

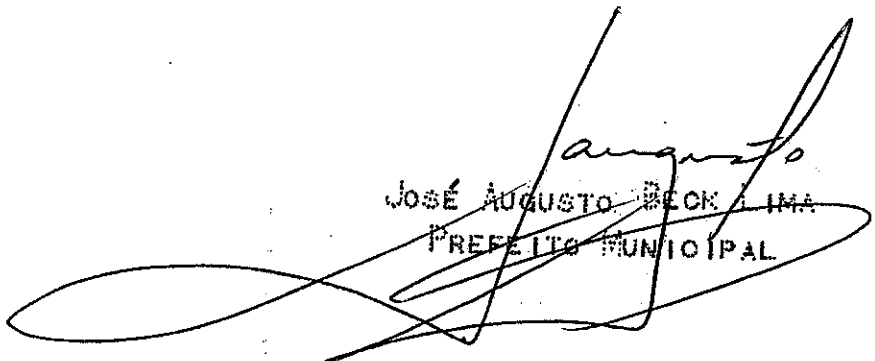
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES TORNA PÚBLICO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. É DENOMINADO DE "CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL LARANJINHA" O GINÁSIO DE ESPORTES, SITUADO À RUA XV DE NOVEMBRO, NESTA CIDADE.

ART. 2º. FICA, IGUALMENTE, O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO POR ESTA LEI, A PROCEDER TODAS AS PROVIDÊNCIAS QUE NECESSÁRIAS SE FIZEREM, PARA O BOM E FIEL CUMPRIMENTO DESTA LEI.

ART. 3º. ESTA LEI, ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR., EM 24 DE MAIO DE 1993.


JOSÉ AUGUSTO BECK LIMA
PREFEITO MUNICIPAL